

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 73 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Resposta a Incidentes de Segurança e Privacidade de Dados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, especialmente em seu art. 47, que impõe aos agentes de tratamento o dever de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

CONSIDERANDO que o referido dever legal configura obrigação permanente de estruturação organizacional, abrangendo não apenas soluções tecnológicas, mas também a implementação de políticas institucionais, fluxos operacionais, definição de responsabilidades e capacitação de agentes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes institucionais claras e padronizadas para a identificação, resposta, mitigação e tratamento de incidentes de segurança e privacidade de dados pessoais no âmbito do IPREVILLE;

CONSIDERANDO que a adequada resposta a incidentes constitui elemento essencial para a mitigação de danos, preservação de evidências, continuidade dos serviços públicos e salvaguarda dos direitos dos titulares de dados;

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Resposta a Incidentes de Segurança e Privacidade de Dados do IPREVILLE, que estabelece procedimentos, fluxos e responsabilidades para atuação institucional coordenada;

CONSIDERANDO a atuação do Comitê Gestor de Proteção de Dados e Segurança da Informação (CGPD) como instância central de governança, coordenação e apoio estratégico na gestão de incidentes de segurança e privacidade de dados;

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 20, inciso XIII, da Lei Municipal n. 9.964, de 13 de novembro de 2025, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Resposta a Incidentes de Segurança e Privacidade de Dados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, documento de natureza sigilosa, destinado a orientar a atuação institucional em situações de incidente envolvendo dados pessoais e segurança da informação, na forma do anexo 28856930.

Art. 2º O Plano de que trata esta Portaria tem por finalidade:

I - orientar a atuação dos agentes públicos diante de incidentes de segurança e privacidade de dados;

II - minimizar impactos operacionais, financeiros, legais e reputacionais decorrentes de incidentes;

III - assegurar a conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

IV - proteger os direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais;

V - garantir a adequada preservação de evidências e a rastreabilidade das ações adotadas;

VI - promover a melhoria contínua dos processos de segurança da informação.

Art. 3º A gestão e execução do Plano de Resposta a Incidentes competem, de forma integrada:

I - ao Comitê Gestor de Proteção de Dados e Segurança da Informação (CGPD), como instância central de coordenação, análise e deliberação estratégica;

II - ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), especialmente quanto às comunicações institucionais e à interlocução com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e os titulares;

III - ao setor de Tecnologia da Informação, no que se refere às medidas técnicas de prevenção, contenção, erradicação e recuperação;

IV - aos demais colaboradores do IPREVILLE, quanto ao dever de reporte imediato de incidentes ou suspeitas.

Art. 4º O Plano de Resposta a Incidentes deverá ser observado por todos os agentes públicos do IPREVILLE, sendo obrigatório o reporte imediato de quaisquer incidentes ou indícios de violação de segurança ou privacidade de dados, nos termos dos fluxos e procedimentos estabelecidos no plano de respostas a incidentes de segurança e privacidade (SEI 28856930).

Art. 5º O Comitê Gestor de Proteção de Dados e Segurança da Informação (CGPD) deverá promover revisões periódicas do Plano, com vistas à sua atualização contínua, considerando:

I - a evolução tecnológica e das ameaças cibernéticas;

II - as alterações normativas e regulatórias;

III - as lições aprendidas a partir de incidentes ocorridos;

IV - a necessidade de aprimoramento das políticas institucionais de segurança da informação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 27/03/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28899881** e o código CRC **4D5E1C87**.

Rua Otto Boehm, 442 - Bairro América - CEP 89201-700 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.310823-1

28899881v20